

DECRETO N.º 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta e estabelece a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Baía Formosa/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor de cultura do município de Baía Formosa/RN.

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei de Aldir Blanc.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composta por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Alvina Nobre da Silva (Titular);

Edivaldo Ferreira Leitão Júnior (Suplente).

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal de Turismo, Laser e Meio Ambiente:**

Marcelly Madeiro da Silva (Titular);
Monik Endy Nogueira Lopes (Suplente).

Representante do Poder Público – **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:**

Nirli Candido do Nascimento (Titular);
José Luciano Freire Duarte (Suplente).

Representante da Sociedade Civil – **Representante da Coordenadoria Municipal de Política Cultural:**

Samuel Monteiro da Cruz Júnior (Titular);
Lucrécia Maria Ferreira da Cruz Madeiro (Suplente).

Representante da Sociedade Civil – **Terceiro Setor, audiovisual/cinema:**

Edileide Oliveira B. Vilaça (Titular);
Otavio Teixeira de Carvalho Neto (Suplente).

Dança:

José Francisco Ribeiro Silva (Titular);
Beatriz Francisca Guedes da Silva (Suplente);

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art.4º. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito